



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 2881/2004

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

27/12/2004

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/12/2008

Norma Relacionada

[Resolução n° 3334/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO N° 2.881, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.004.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”

(Projeto de Resolução n° 120/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 70 e Parágrafos da Resolução n° 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 - Não havendo acordo, o quociente partidário para cada Comissão será fixado pelo Presidente e proceder-se-á à escolha por eleição.

§ 1º - Cada Vereador votará em um único nome de cada partido para os membros efetivos e suplentes de cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 2º - Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador mais votado na eleição municipal.

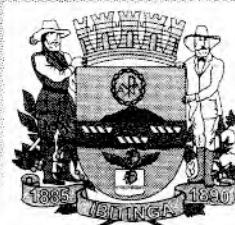
§ 3º - A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á nominalmente, mediante voto a descoberto, em cédula separada, impressa, datilografada ou manuscrita, rubricada pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º - Na cédula de votação constará a Comissão Permanente que está sendo eleita, com o nome dos Vereadores de cada partido para os membros efetivos e suplentes da Comissão, com local para assinatura do votante.

§ 5º - Após a comunicação do resultado em Plenário, o Presidente enviará à publicação na Imprensa Oficial a composição nominal de cada Comissão.”

Art. 2º - O Artigo 76 da Resolução n° 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, já alterado pela Resolução n° 2.870, de 22 de novembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 76 - As Comissões Permanentes são três (03), com as seguintes denominações:

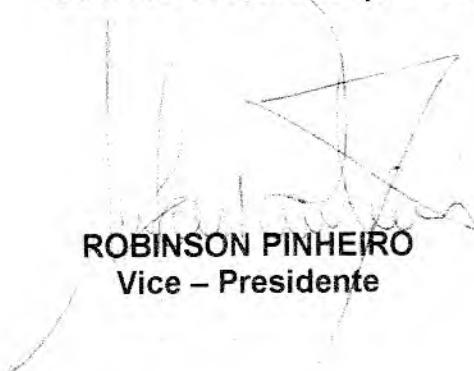


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- I - Constituição, Justiça e Redação;
II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;
III - Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo. "

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de dezembro de 2.004.


ROBINSON PINHEIRO
Vice – Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente


OLAERTE CONSTANTINI
2º Secretário


ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e quatro (2004).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa